



PROJETO DE LEI

PL./0342.9/2019



Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual da Liderança Jovem.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Liderança Jovem, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigor com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto



Lido no expediente	
86º	Sessão de 24, 09, 19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(14)	Orçamento
()	
()	
()	
Secretário	



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I
DIAS ALUSIVOS

.....		
DIA	AGOSTO	LEI ORIGINAL Nº
1º	Dia Estadual da Liderança Jovem	
.....		

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto



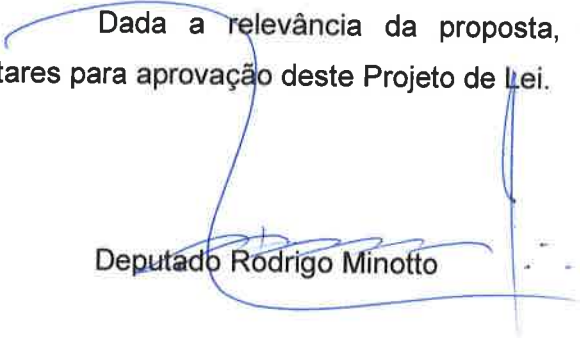
JUSTIFICAÇÃO

O escopo deste projeto de lei é o de homenagear os jovens líderes do nosso Estado, os quais, seja no campo da política, das organizações estudantis, do trabalho nas comunidades ou, até mesmo, em suas ações individuais, cumprem papel fundamental na sociedade – o de formadores de opinião.

A participação dos jovens nos assuntos que dizem respeito aos destinos de Santa Catarina e do Brasil depende, diretamente, da existência de lideranças fortes e probas, que, atuando nos mais diversos estratos sociais, estão comprometidas com o interesse público e defendem, sem escolher lados, o bem comum e o bem-estar social.

Destarte, para homenagear tantos e todos os jovens líderes catarinenses que se empenham em ações coletivas e individuais em prol da sociedade, é que proponho o dia 1º de agosto como o Dia Estadual da Liderança Jovem.

Dada a relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Rodrigo Minotto